

RESOLUÇÃO Nº 1057, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Alterar a Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIII do Art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar “ad referendum” do Plenário o §2º, artigo 1º, da Resolução CFMV nº 1049, publicada no DOU de 21/2/2014 (S.1, p.197 a 198), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

§2º As propostas orçamentárias dos CRMVs deverão ser protocoladas no CFMV, improrrogavelmente, até o dia 30 de setembro do exercício findo”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Publicada no D.O.U de 05/06/2014 Seção 1 Pág. 161